

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 11:53
Para: Comercial - Cape Incorporadora
Cc: Vinicius Rosa - CRCMG; izaias@crcmg.org.br; Andreza Bitarães - CRCMG
Assunto: RES: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Prezada licitante, bom dia!

Encaminho as respostas dos seus questionamentos:

1. Atualmente qual empresa administra os referidos serviços?

[Adcon Administração e Conservação Eireli](#)

2. O porteiro poderá ausentar-se das suas atividades no horário de almoço? Se sim, como funcionará a cobertura do posto nesse horário? Ou não será necessário cobrir o posto no horário de almoço do porteiro?

[Conforme o Termo de Referência, item 2.1.4, subitem 2.1.4.1., a.2\) o horário de trabalho do porteiro será de segundas as sextas-feiras, exceto feriados: das 6h30min às 11h e das 12h às 15h30min. Infere-se que o porteiro pode se ausentar para almoço das 11h às 12h. Não será necessário cobrir o posto na sua ausência.](#)

3. A licitante vencedora do certame deverá fornecer algum equipamento de limpeza, tais como: Enceradeira, aspirador de pó, escada e etc?

[Não, quando necessário, os equipamentos serão providenciados pelo contratante \(CRCMG\).](#)

4. Para o posto de porteiro 36 horas semanais (180 horas mensais) não será pago o benefício do vale alimentação, uma vez que, conforme cláusula décima segunda, o vale alimentação só é pago para os trabalhadores em jornada igual ou superior a 190 horas semanais e/ou em escala 12x36h. Pergunto: As licitantes não devem cotar em suas propostas de preço o vale alimentação para o porteiro 36 horas semanais, correto?

[Não será devido o vale-alimentação ao porteiro com carga horária de 36 horas.](#)

5. Após consulta ao sindicato, foi esclarecido que, o vale alimentação só é devido ao trabalhador que execute tarefas aos sábados, se a jornada do dia for maior ou igual a 6h:20min. Pergunto: Qual o entendimento do CRC/MG, quanta ao pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO aos sábados para o posto de porteiro 44 horas semanais?

[Não será devido o vale-alimentação relativo ao sábado, tendo em vista a carga horária reduzida.](#)

6. As licitantes devem cotar em suas propostas de preço pagamento de insalubridade em grau máximo (40%), para os serventes de limpeza que efetuarem a limpeza de banheiros públicos com utilização de 99 ou mais pessoas por dia, conforme cláusula décima primeira da CCT/2019 registrada no M.T.E sob nº MG000034/2019? Uma vez que, conforme edital existem 47 banheiros nas dependências do CRC/MG e um total de 104 (cento e quatro) pessoas apenas referente ao público interno.

[Sim, as licitantes deverão elaborar suas propostas, considerando o adicional de insalubridade em grau máximo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 da categoria e Súmula 448 do TST.](#)

7. É possível nos informar o nome e telefone do responsável pelo agendamento da vistoria?

[O agendamento deverá ser feito pelo e-mail \[licitacao@crcmg.org.br\]\(mailto:licitacao@crcmg.org.br\) ou pelo telefone \(31\) 3269-8472.](#)

Atenciosamente,



Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br



De: Comercial - Cape Incorporadora <watila.cape@bol.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2019 15:56

Para: licitacao@crcmg.org.br

Assunto: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Bom dia, prezados.

Em anexo, questionamento referente ao pregão nº 005/2019.

Favor responder assim que possível.

Att:

Watila Laureço do Carmo
Departamento Comercial

Cape Incorporadora de Serviços
CNPJ: 15.312.517/0001-93
(31) 3388-1686
(31) 9 8747-3357